



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Mulher

Chefia de Gabinete

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO CONFORME A LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

### **1- OBJETIVO**

A Secretária de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades na realização de atividades de relevante interesse público e social, voltadas:

- a viabilizar o acesso à educação para ingresso no mercado de trabalho e ao empreendedorismo;
- promover projetos educacionais que foquem no empoderamento, emancipação e quebra do ciclo de violência contra as mulheres;
- a apoiar meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade na defesa, ampliação e manutenção da qualidade de vida através de ações educacionais;
- à promoção de ações educacionais voltadas à tecnologia e inovação, sob a ótica de gênero.

Neste sentido, considerando as prerrogativas de institucionalização e de regulamentação das políticas para mulheres, pela Secretaria de Estado da Mulher, também espera-se que as OSC credenciadas desenvolvam guias, manuais e instrumentos congêneres de registro, apoio e orientação para a implementação e difusão de políticas e programas, com a dimensão de gênero, com base na Lei N 11.340/2006 - Maria da Penha e nas diretrizes internacionais que abarcam o tema.

### **2- DO OBJETO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme definidas no art. 2º da Lei 13.019/14 para celebração de possíveis e futuras parcerias, e cujos objetivos sociais tenham previsão de atuação em consonância com os objetivos da SEM descritos no item 1, com vistas a execução de projetos destinados ao desenvolvimento humano e social, por meio de ações educacionais, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação nos casos, em geral, de realização de Chamamento Público. E para os casos previstos na legislação mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, constituídas em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 13.019/2014 e que

atendam a todas as exigências contidas na referida legislação, bem como às disposições deste edital.

3.2- As Instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5.1 do presente instrumento convocatório, junto a Secretaria de Estado da Mulher, localizada na Avenida Erasmo Braga nº 118, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 09h00min às 17h00min.

3.3- É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

3.4- A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente, das certidões negativas.

#### **4- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo dar-se-á em uma única etapa.

##### **4.1- ETAPA ÚNICA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O presente Edital objetiva credenciar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos/lucrativos voltadas, prioritariamente, à promoção, desenvolvimento e execução de projetos na área de (mesmas descritas na introdução), destinadas ao desenvolvimento humano e social, por meio de ações educacionais, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação nos casos, em geral, de realização de Chamamento Público. E para os casos previstos na legislação mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado à titular da Secretaria de Estado da Mulher, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a. Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b. Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c. Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- d. Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e. Comprovação de experiência prévia e de capacidade técnica que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- f. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- g. Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- h. Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- i. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- j. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
- k. Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- l. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m. Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital.

4.2 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.3 - As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste Edital

serão inabilitadas.

4.4 - A validade do credenciamento da entidade está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas, tendo em vista o prazo de vigência do edital.

## 5- DA VIGÊNCIA

5.1- O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Superintendência de Administração e Finanças.

6.2- Secretaria de Estado da Mulher - SEM reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3- É facultado à Secretaria de Estado da Mulher - SEM promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4- A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5- A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no sítio eletrônico da SEM, bem como estará disponível junto à Superintendência de Administração e Finanças.

6.6- O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SEM.

6.7- O Credenciamento poderá ser anulado ou suspenso a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher - SEM, ouvida a Assessoria Jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**HELOISA AGUIAR**  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 01/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86206918** e o código CRC **F3A93EEE**.

---

Referência: Processo nº SEI-380001/000575/2024

SEI nº 86206918

Praça Cristiano Ottoni, 250,, Sala 743 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP  
Telefone: